



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

10/10/2019

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos. -----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelo e os Técnicos Superiores Dr^a. Ana Margarida Mesquita e João Fernando Neves Rocha. -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 193, de 09 de outubro de 2019, com um saldo orçamental de 539.238,25 € (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 24 de setembro de 2019, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 08 de outubro de 2019, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e questionou qual era o ponto da situação relativo à interposição, pelo Município de Mira, de providência cautelar contra as "Águas do Centro Litoral- ADCL".-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Sr. Presidente da Câmara respondeu que já tinha havido uma decisão desfavorável para o Município e que se estava a aguardar a decisão do recurso interposto.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - ALIENAÇÃO DE TERRENO DE CONSTRUÇÃO À LEAL E SOARES, S.A. SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 321/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação, ao abrigo do disposto no n.º. 1, do artº. 165º. do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal realizada em 22 de agosto de 2019, que autorizou a alienação de terreno para construção à “Leal & Soares, S.A.”, sito na Zona Industrial de Mira.

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- “**REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - ALIENAÇÃO DE TERRENO DE CONSTRUÇÃO À LEAL E SOARES, S.A. SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA**-----

---- *Considerando que:* -----

---- *Por deliberação de 22 de agosto de 2019 a Câmara Municipal aprovou ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o número P1757, da freguesia de Seixo, com área de 6891 m2, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257, a fls. 6 do Livro B-39 da*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

freguesia de Mira, inscrito na anterior matriz sob o n.º 25221 da dita freguesia, pelo valor de € 103.365,00 (cento e três mil trezentos e sessenta e cinco euros), à empresa Leal & Soares, S.A., NIPC 501 223 800, com sede na Zona Industrial de Mira, da freguesia de Seixo e concelho de Mira, destinado à instalação da sua atividade económica, nas seguintes condições: -----

---- 1 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

---- 2 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do terreno e da construção eventualmente já realizada, voltando o terreno à posse da Câmara; -----

---- Acontece que o gerente da empresa veio informar que por lapso foi indicada a empresa Leal & Soares, S.A., NIPC 501 223 800, quando na verdade era intenção que fosse a empresa Leal S. Empreendimentos Imobiliários SA, NIPC 503323764, também do grupo Leal & Soares, a adquirir o terreno em causa para posteriormente afetar à atividade desenvolvida pela Leal & Soares, S.A., como medida de gestão e à semelhança dos negócios do grupo; -----

---- Nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos do ato anterior, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade. -----

---- A escritura de compra e venda ainda não foi realizada, pelo que a referida deliberação não produziu quaisquer efeitos; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE: -----

---- A revogação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º da Código de Procedimento Administrativo da deliberação de Câmara de 22 de agosto de 2019, que autorizou a alienação de terreno para construção à Leal & Soares, SA, sito na Zona Industrial de Mira.”-----

---- **ALIENAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO À LEAL S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 322/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ser autorizada a alienação de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o número P1757, da freguesia de Seixo, com área de 6891 m2, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257, a fls. 6 do Livro B-39 da freguesia de Mira, inscrito na anterior matriz sob o n.º 25221 da dita freguesia, pelo valor de € 103.365,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta e cinco euros), à empresa “Leal S. Empreendimentos Imobiliários, S.A.”, NIPC 503 323 764, com sede na Zona Industrial de Mira, da freguesia de Seixo e concelho de Mira, nas seguintes condições: -----

---- 1 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- 2 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do terreno e da construção eventualmente já realizada, voltando o terreno à posse da Câmara; -----

---- 3 - O terreno destina-se à instalação da atividade económica desenvolvida pela empresa Leal & Soares, S.A., sob pena de reversão, nos termos referidos no ponto anterior. -----

---- Mais foi deliberado, declarar que nesta área não foi promovida qualquer operação de loteamento, por não ser exigido à data. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- "ALIENAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO À LEAL S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA -----

---- Considerando que: -----

---- No âmbito da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, por Aviso n.º 6605/2018, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 95 de 17 de maio foi decretada a Suspensão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira e Parcial do Plano Diretor Municipal de Mira e estabelecimento de Medidas Preventivas, complementada com a Declaração n.º 44/2018, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 209, de 30 de outubro, que determinou a correção material do quadro da referida Suspensão;

---- Neste contexto, constatou-se que para esta área não foi promovida qualquer operação de loteamento, por não ser exigido, tendo os designados "lotes" sido paulatinamente desanexados do prédio mãe aquando da celebração das escrituras públicas de compra e venda; -----

---- Acontece que, por deliberação de Câmara de 24 de novembro de 2011 foi autorizado o empréstimo do designado "lote 32" destinado a equipamento à



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

empresa Leal & Soares, S.A. para utilização como parque logístico rodoviário, encontrando-se a referida empresa desde aquela data a utilizar o referido lote;

---- Neste propósito, no âmbito da correção material do quadro da referida suspensão, foi alterada a afetação do designado "lote" 32 para atividades económicas, tornando-se agora possível a sua alienação para esse fim, encontrando-se o Grupo Leal & Soares interessado na sua aquisição; -----

---- Acresce que, as instalações que este grupo detinha na Zona Industrial de Mira foram fustigadas pelos incêndios que assolaram o concelho de Mira em 2017, pelo que pretende construir e instalar a sua atividade no suprarreferido prédio; -----

---- Pelo exposto, torna-se necessário que a Câmara Municipal autorize a alienação de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o número P1757 da freguesia do Seixo, com área de 6891 m2, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257, a fls. 6 do Livro B-39 da freguesia de Mira, inscrito na anterior matriz sob o n.º 25221 da dita freguesia, sito na Zona Industrial, Polo I, freguesia de Seixo, concelho de Mira; -----

---- Neste pressuposto foi solicitada a avaliação dos terrenos em causa a um perito avaliador das listas oficiais do Ministério da Justiça e, após negociações com o comprador foi atribuído o valor de €15 (quinze euros) o metro quadrado, tendo em conta o interesse do município em fixar mais investimento e apoiar as unidades já instaladas, considerando, ainda, os preços médios praticados pelos municípios vizinhos em áreas idênticas entendeu-se que esse valor traduz, com equilíbrio e com sensatez, um valor adequado para este tipo de solo, na zona industrial de Mira; -----

---- Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal alienar bens imóveis no valor até 1000 vezes a RMMG; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE: -----

---- Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o número P1757, da freguesia de Seixo, com área de 6891 m2, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257, a fls. 6 do Livro B-39 da freguesia de Mira, inscrito na anterior matriz sob o n.º 25221 da dita freguesia, pelo valor de € 103.365,00 (cento e três mil trezentos e sessenta e cinco euros), à empresa Leal S. Empreendimentos Imobiliários, S.A., NIPC 503 323 764, com sede na Zona Industrial de Mira, da freguesia de Seixo e concelho de Mira, nas seguintes condições: -----

---- 1 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

---- 2 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do terreno e da construção eventualmente já realizada, voltando o terreno à posse da Câmara; -----

---- 3 - O terreno destina-se à instalação da atividade económica desenvolvida pela empresa Leal & Soares, S.A., sob pena de reversão, nos termos referidos no ponto anterior. -----

---- Mais delibere, declarar que nesta área não foi promovida qualquer operação de loteamento, por não ser exigido à data."-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – PEDIDO DE OLINDA DA CONCEIÇÃO MOURATO DE JESUS SILVA-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 323/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por “*Olinda da Conceição Mourato de Jesus Silva*”, residente na Rua Principal, n.º. 193, em Ramalheiro - Mira, NIF 223084441, na qualidade de proprietária do veículo com a matrícula 43-55-TG, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 423.61€ (quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e um cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 30 de maio de 2019, designadamente o embate da roda e jante esquerda do veículo num corte no pavimento na Rua Nova do Salão, resultando danos no referido veículo. -----

---- ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA COBERTURA METROLÓGICA - ADENDA AO ACORDO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 324/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta da adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da cobertura metrológica, nos termos da alínea e), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, visando garantir a prestação dos Serviço Municipal de Metrologia no Município de Mira, designadamente a partilha de meios e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

equipamentos de medição, de modo a permitirem uma maior rentabilização e uma melhor cobertura na verificação de equipamentos de pesagem. -----

---- A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -----

---- **ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS VIVEIROS PISCÍCOLAS DA PRAIA DE MIRA - 1.ª FASE – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO)** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 325/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido e 27 de setembro de 2019, de adjudicação da empreitada de “Requalificação e Revitalização dos Viveiros Piscícolas da Praia de Mira – 1.ª fase”, à “*Toscca – Equipamentos em Madeira, S.A*”, pelo valor de 279.428,13 € (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito euros e treze cêntimos), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 244 dias, bem como da aprovação da respetiva minuta do contrato escrito. -----

---- **EMPREITADA DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA – NÃO ADJUDICAÇÃO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 326/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da não adjudicação e consequente revogação do procedimento relativo à empreitada



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de "Reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no Concelho de Mira", ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 79.º e art.º 80.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Mais foi deliberado notificar todos os concorrentes, da decisão ora tomada, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Foi ainda deliberado ordenar o início de um novo procedimento de contratação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.-----

---- REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA - APROVAÇÃO DE PROJETO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 327/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso, PSS, Projeto, Memória Descritiva e Medições, da empreitada de "Reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no concelho de Mira", com um valor base de 1.225.000,00 € (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil euros), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 275 dias.-----

---- Mais foi deliberado designar os seguintes membros do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Presidente – Rui Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

---- 1º Vogal efetivo – Solange Micaela Leal Nogueira -----

---- 2º Vogal efetivo – Anabela Santos Ferreiro -----

---- 1.º Suplente – Eliana Sofia Silva Almeida -----

---- 2.º Suplente – Maria Filomena Cortez de Brito-----

---- Nos termos do artigo 290º.-A do CCP foi ainda designado como gestor do contrato, o Chefe de Divisão Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

---- **EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL POLO I – AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – EXCLUSÃO DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS, NÃO ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a a **proposta n.º. 328/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da exclusão de todas as propostas apresentadas no âmbito do concurso público para execução da empreitada de “Expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial – Polo I – ampliação/remodelação das infraestruturas da Zona Industrial de Mira”, a não adjudicação do procedimento e a sua consequente extinção, de acordo com a alínea b), do n.º. 1, do artigo 79º., do Código dos Contratos Públicos.-----

---- **EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL POLO I – AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – POLO I – APROVAÇÃO DE PROJETO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a a **proposta n.º. 329/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do projeto, memória descritiva, medições, caderno de encargos, programa de concurso, plano de segurança e saúde e abertura do procedimento de concurso público,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tendo em vista a realização da empreitada de “Expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial – Polo I – ampliação/remodelação das infraestruturas da Zona Industrial de Mira – Polo I”, com um preço base de 1.250.000,00 € (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros) e um prazo de execução de 427 dias. -----

-----Mais foi deliberado, nos termos do artigo 67.º. do Código dos Contratos Públicos, designar os seguintes elementos do júri do respetivo concurso: -----

-----Presidente: Eng.º.Rui Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais; -----

-----1.º. Vogal efetivo: Eliana Sofia Silva Almeida;-----

-----2.º. Vogal efetivo: Anabela Santos Ferreira; -----

-----1.º. Suplente: Maria Filomena Cortez de Brito -----

-----2.º. Suplente: Solange Micaela Leal Nogueira. -----

---- Nos termos do art.º. 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva.-----

---- APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – P2020 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª. Dulce Cainé e Dr.ª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 330/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da lista de erros e omissões relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b), dos n.ºs. 5 e 6, do art.º. 50.º. e do n.º. 1, do art.º. 64.º., do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Mais foi deliberado prorrogar o prazo de apresentação de propostas por mais três dias, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 64.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:**-----

---- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CPCJ DE MIRA, CPCJ DE CANTANHEDE, CPCJ DE FIGUEIRA DA FOZ, CPCJ DE MONTEMOR-O-VELHO, CPCJ DE MEALHADA, MUNICÍPIO DE MIRA, MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, MUNICÍPIO DE MEALHADA E EAPN PORTUGAL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 331/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de protocolo de cooperação entre as CPCJ's de Mira, Cantanhede, Figueira da Foz, Montemor-O-Velho, Mealhada, os respetivos Municípios e a EAPN Portugal (Rede Europeia Anti-Pobreza), ao abrigo do disposto nas alíneas u) r v), do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e do n.º 1, do art.º 13.º e art.º 14.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na atual redação. -----

---- O referido protocolo de cooperação encontra-se anexo à presente ata e dela faz parte integrante.-----

---- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO, PARA O ANO LETIVO 2019/2020** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 332/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídio destinado ao pagamento dos passes escolares de nove jovens carenciados, integrados na instituição “Obra de Frei Gil”, durante o ano letivo de 2019/2020,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ao abrigo do disposto nas alíneas u) e gg), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO – HIPOTERAPIA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DURANTE O ANO LETIVO 2019/2020 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 333/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de protocolo entre o Município de Mira, a EPADRV – Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos e o Agrupamento de Escolas de Mira, tendo em vista possibilitar a frequência de 16 alunos dos vários níveis de ensino do referido Agrupamento, em sessões de hipoterapia, cabendo à Câmara Municipal a cedência do transporte dos alunos, bem como o pagamento de um quarto do valor total a suportar, ou seja, de 700,00 € (setecentos euros), ao abrigo da alínea d), n.º 2, do art.º 23.º conjugado com a alínea u), do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ---

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ALA-ARRIBA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 334/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio por conta do subsídio anual, à “Associação Desportiva Ala-Arriba”, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a fazer face a despesas com exames médicos, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ----- --

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – CLUBE DOMUS NOSTRA-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 335/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio, por conta do subsídio anual, ao “Clube Domus Nostra”, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a fazer face a despesas com inscrições das equipas de formação e séniores, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO – CASA DO BENFICA MIRA – MASTERS POOL PT** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 336/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à “Casa do Benfica”, de Mira, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a fazer face a despesas inerentes à realização do evento “*Master Pool PT*”, levado a efeito no dia 09 de março de 2019, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Relativamente a este último apoio à Casa do Benfica, o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, apesar de ter votado favoravelmente, quis fazer uma ressalva, no sentido de não concordar com a atribuição de dinheiros a este tipo de associação (Casa do Benfica, Casa do Sporting, Casa do Porto, etc....), por entender que não deviam ser colocadas em paridade com as restantes associações do concelho, uma vez que se tratava de associações ligadas a grandes clubes desportivos, pelo que entendia que não fazia sentido atribuir-lhes apoios. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara interveio e disse que, em parte, concordava com o Sr. Vereador, mas acrescentou que, naquele caso, se tratava de um apoio destinado a uma atividade concreta, prevista no plano de atividades da associação, realizada nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Mira, com



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

impacto e relevância a nível nacional e que tinha tido transmissão televisiva, com um reflexo positivo no Concelho. -----

---- O Sr. Vereador Nelson disse que não lhe parecia que as casas dos clubes de futebol existissem para financiar os respetivos clubes, como tal, com esse cariz, considerava-as como meras associações locais. -----

---- PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA - “INVESTIDOR SOCIAL” - POISE-03-4639-FSE-000299 - “VIRTUALL (SIMBIOSE ENTRE INOVAÇÃO, ENVELHECIMENTO E QUALIDADE DE VIDA)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 337/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da assinatura, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do protocolo de colaboração entre a “AD-ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego” e o Município de Mira, o qual tem por objetivo o desenvolvimento do projeto “POISE-03-4639-FSE-000299”, denominado “VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)”. -----

---- O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- RATIFICAÇÃO DE ATO - ADENDA AO PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 338/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na atual redação, da assinatura da adenda ao protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Mira e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mira, relativo a condições de contratação e funcionamento das equipas de Intervenção Permanente (EIP). -----

---- A referida adenda ao protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:** -----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – PROC. N.º 01/2017/53**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 339/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido prorrogação do prazo do alvará da licença de obras n.º 32/2018, referente ao processo n.º 01/2017/53, de ampliação de edifício destinado a indústria, localizado na Zona Industrial Polo II, por mais 6 meses, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 58.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

---- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2018/88**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 340/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia do interessado, pelo prazo de 10 dias (úteis), nos termos dos art.ºs. 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade da licença para a realização de obras de ampliação, a que se reporta o proc.º n.º 01/2018/88, -----

-----Findo aquele prazo e caso o interessado não se tenha pronunciado, ou se o fizer, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será declarada a caducidade da referida licença. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2019/16----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 341/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização de operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, referente ao processo n.º 01/2019/16, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

---- PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2017/165 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 342/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de dezembro de 2018 de aprovação de legalização da operação urbanística e emissão de autorização de utilização a que se refere o proc.º n.º 01/2017/165. -----

---- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2019/177 --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 343/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

legalização da operação urbanística a que se reporta o proc.º. nº, 01/2019/177 e a emissão da autorização de utilização, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas seguintes condições:-----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- Terminados os assuntos agendados para a presente reunião, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores da realização de uma reunião extraordinária do Executivo Municipal, no dia 15 de outubro de 2019, a partir das 18:30horas. -----

----- O Sr. Presidente deu ainda conhecimento de que a próxima reunião ordinária que deveria ocorrer no dia 24 de outubro de 2019, se realizaria no dia 31 de outubro de 2019, a partir das 14:30h.-----

----- Deste modo ficaram, desde logo, convocados todos os elementos do Executivo Municipal para as ditas reuniões, dispensando-se, assim, qualquer outra forma de convocação, designadamente nos termos do previsto no n.º. 4, do artº. 40º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:20 horas, tendo sido aprovada, por



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)